

L E I Nº 135/76

SÍNULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Formosa, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.977.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa, Estado do Paraná, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Formosa, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.977 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e capital, na forma e legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 19.554.000,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 5.240.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 100.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 120.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 13.574.000,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 520.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....	Cr\$ 9.446.000,00
Operações de Crédito.....	Cr\$ 7.285.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 1.601.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 560.000,00

T O T A L..... Cr\$ 29.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram a presente Lei e terá o seguinte desdobramento por órgão de administração:

00 - Câmara Municipal.....	650.718,00
01 - Gabinete do Prefeito.....	2.845.470,00
02 - Departamento de Administração.....	3.178.726,00
03 - Departamento de Fazenda.....	3.540.479,00
04 - Departamento de Meio., Cultura e Saúde.....	4.791.087,00
05 - Departamento de Obras, Via., e Serv. Urbanos.....	12.960.600,00
06 - Sub-Prefeituras.....	342.192,00
07 - Encargos Gerais do Município.....	680.737,00

T O T A L..... R\$ 23.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67 da emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1.969.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, em bancos ou agências financeiras, até o limite de R\$ 7.285.000,00 (sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) para manter equilíbrio orçamentário.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com a finalidade seguintes:

- I - Para atender insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso cancelamentos parciais ou totais do valor constante no elemento 3230.00;
 - II - Para atender a qualquer despesas até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária servindo como recursos os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICAR-SE E APLIAR-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,
22 de novembro de 1.976.


VITOR JOÃO TISSIANI
Prefeito Municipal


CLÓVIS FAINTARACHO BOTELHO
Diretor Administrativo

Tec. Cont. GRU.-SC 2423
CHC.-PR-S.183